

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELotas

— C O C H E P —

Feb
peel

= ATA № 23/77 =

Aos onze dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete, às 9,30 horas, previamente convocada, foi realizada sessão do Conselho Coordenador do Ensino e de Pesquisa da Universidade Federal de Pelotas, tendo como local a Sala dos Conselhos Superiores, e presidida pelo Exmo. Sr. Prof. Alexandre Aluizo Valério da Cunha, Vice-Reitor da UFPel e com a presença dos seguintes conselheiros: Profs. Paulo Assumpção Osório, representante do Conselho Universitário, Enilda Neurull Feistauer, Coordenadora do Colegiado de Curso de Graduação em Instrumentos e Canto, Silvino Joaquim Lopes Neto, Coordenador do Colegiado de Curso de Educação Física, Fermín García Fernández, Coordenador do Colegiado de Curso de Veterinária, Ana Lúcia dos Santos Schild, Coordenadora do Colegiado de Curso de Ciências Domésticas, Luiz Antônio Machado Veríssimo, Coordenador do Colegiado de Curso de Arquitetura e Urbanismo, Gabriel Castro da Motta, Coordenador do Colegiado de Curso de Educação Moral e Cívica, Eduardo Allgayer Osório, Coordenador do Colegiado de Curso de Tecnologia de Sementes, Antonina Zulema D'Avile Paixão, Coordenadora do Colegiado de Curso de Educação Artística, Affonso Motta da Costa, Coordenador do Colegiado de Curso de Fruticultura de Clime Temperado, Osmar Miguel Schaeffer, Coordenador do Colegiado de Curso de Educação, José Rodrigues Gomes Neto, Coordenador do Colegiado de Curso de Direito, Hildete Bahia da Luz, Coordenadora do Colegiado de Curso de Enfermagem e Adolfo Amílcar Arenalde, representante dos professores responsáveis por projetos de pesquisa. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu por aberta a sessão, passando, de imediato, à Ordem do Dia. Item 1. Ata da sessão anterior. Em discussão, foi aprovada por unanimidade e sem restrições. Por proposta da Presidência, o item 2 da Ordem do Dia foi transferido para o final da sessão. Item 3. Disse a Presidência que o processo que trata o item 3 estava em poder do Prof. Guido Kester que era o seu relator na Comissão de Graduação, e, como o mesmo não estava presente, por se encontrar fora do município, a serviço da Instituição, propunha a retirada do processo da

pauta da presente reunião e a inclusão do mesmo na próxima sessão, quando, então, estaria presente o relator do processo que daria as luzes necessárias para o entendimento do plenário e sua votação com os subsídios apresentados. Aprovado. Item 4. Pedido de afastamento do Prof. Alcides de Mendonça Lima. O processo foi relatado pelo Prof. José Gomes Neto, que exarou no processo o seguinte parecer sobre o pedido feito: "A Comissão é pela aprovação da solicitação, e pelo encaminhamento ao Sr. Ministro da Educação para submeter o pedido feito, já que o mesmo envolve ônus financeiro, pelo pedido das passagens aéreas feitas pelo requerente." Aprovado o parecer do relator. Item 5. Requerimento de Maria da Graça Teixeira. O processo foi relatado pelo Prof. José Gomes Neto, a pedido do Presidente da Comissão de Graduação, que esteve impossibilitado de comparecer à presente reunião. Diz a requerente que cursava o Curso de Ciências da Faculdade de Férias de Passo Fundo, e por não poder cursar a disciplina de Português naquela faculdade, solicitava permissão para fazê-lo nesta Universidade. O processo foi encaminhado ao ILA que o despechou para o Departamento de Estudos de Artes, Letras e Comunicação para parecer. A Chefia do referido Departamento deixou o caso a critério do Colegiado de Curso de Educação Artística. Este se pronunciou favorável ao pedido, uma vez comprovada a existência de vaga. O processo veio então ao COCEP, já que o pedido de matrícula estava fora do prazo previsto no Calendário Escolar e somente o COCEP poderia autorizá-lo. Parecer da Comissão de Graduação:... "Em face da manifestação do Colegiado de Curso de Educação Artística, nada a opor". Em discussão o parecer da Comissão de Graduação foi o mesmo - aprovado, devendo o processo ser remetido para a Secretaria Geral dos Cursos para efetivação da matrícula. Item 6. Requerimento de Vladimir Costa. O requerente depois de enumerar as razões que o impediram de efetuar matrícula na época prevista, solicita ao COCEP autorização para efetuá-la agora. Depois de discutido o problema, o plenário foi pelo deferimento do pedido. Item 7. Requerimento de Cláudio Tajes de Souza. O requerente solicita autorização para matricular-se na disciplina "Teoria da Comunicação e Cultura de Massas", matrícula que deixara de efetuar na época oportuna e, se deixar de cursá-la neste semestre, ficaria prejudicado na sequência de seus estudos, acarretando mais um ano de trabalho. Ouvido o plenário o mesmo acordou em que fosse deferido o pedido do requerente, desde que houvesse vaga. O processo foi encaminhado à Secretaria Geral dos Cursos para os devidos fins. Item 8. Projeto para intervenção do Economista Doméstico no Desenvolvimento Comunitário e Melhoria Social. O processo é oriundo da Faculdade de Ciências Domésticas, e diz que os Projetos e Sub-Projetos anexados ao processo, são resultantes de convênio firmado entre a Universidade Federal de Pelotas e a Secretaria do Trabalho e Ação Social e Fundação Sulriograndense de Assistência e que eram trazidos ao Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa, para serem aprovados. O processo foi distribuído ao Prof. Luiz Antônio Machado Veríssimo, da comissão de Extensão do COCEP, que emitiu o seguinte parecer: "Esta Comissão analisou os Projetos e Sub-Projetos para Intervenção do Economista Doméstico no Desenvolvimento Comunitário e Melhoria Social, salientando os aspectos principais. 1. A integração entre a Universidade e a Comunidade. 2. A oportunidade de definição da atuação do Profissional Economista Doméstico. 3. A ampliação

de campos de estágio para os alunos da Universidade. Nada havendo a reparar, opinou favoravelmente à aprovação dos mesmos. Em 10 de março de 1977, Arq. Luiz Antonio Machado Veríssimo - p/ Comissão de Extensão do COCEP." Em discussão o parecer do relator, foi o mesmo pelo plenário - aprovado por unanimidade e sem restrições. A seguir, foi dada a palavra ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, Prof. Fernando Luis Caprio da Costa para relatar os processos da referida Comissão, que foram relacionados na Ordem do Dia. Item 9. Suspensão de Projeto de Pesquisa do Departamento de Solos da FAEM. O relator disse que em face das alegações feitas, era pelo deferimento do pedido. Aprovado o parecer do relator. Item 11. Ata do exame de dissertação de Francisco J. C. Figueiredo. Parecer do relator: pela aprovação e homologação do exame. Aprovado. Item 12. Ata do exame de dissertação de Vilar, digo, Vilmer Maciel. Parecer do relator: pela homologação. Aprovado. - Item 13. Ata do exame de dissertação de Arnaldo Bianchetti. Parecer do relator: pela homologação. Aprovado. Item 14. Ata do exame de dissertação de Edgar Orsuela. Parecer do relator: pela homologação. Aprovado. - Item 15. Proc. 5467/76. Coordenadora do Curso de Enfermagem encaminha-Currículo Pleno do Curso de Enfermagem. Parecer do relator: "Sendo um Curso que se inicia, propomos a aprovação do presente currículo pleno. Somente poderá ser avaliado com mais profundidade após ter permanecido algum tempo. De momento, parece-nos, plenamente satisfatório e atende às expectativas de um curso de alto valor. Em 17. 11. 77, Prof. Sidney Rocha Castro". Aprovado o parecer do relator. Item 16. Proc. 5009/76. Coordenadora do Curso de Enfermagem solicita seja acrescido ao nome do Curso de Enfermagem a terminologia...e Obstetrícia. O referido processo havia sido discutido em plenário em reunião anterior, havendo dele pedido vista o conselheiro Léo Zilberknop. Devolveu o processo com a seguinte anotação. Tendo em vista a Resolução do Conselho Federal de Educação de nº 4/72, de 25.02.72, que fixa o currículo mínimo dos Cursos de Enfermagem e Obstetrícia, nada a opor quanto à mutação da denominação do Curso de Enfermagem. Voltando à Comissão de Graduação, esta disse nada haver a opor quanto ao solicitado. Aprovado o parecer da Comissão de Graduação. Item 17. Processo em que o Prof. Silvino Joaquim Lopes Neto impetra recurso contra decisão da Direção da Faculdade de Educação. Rel. Prof. Fernando Luis Caprio da Costa. Disse o Prof. - Caprio da Costa que o Prof. Silvino Lopes Neto havia encaminhado ao COCEP um recurso baseado nos seguintes termos: "Silvino Joaquim Lopes Neto, professor titular desta Universidade, abaixo assinado, vem dizer e requerer a V. Excia. o seguinte: 1. O Peticionário, em tempo hábil, ingressou com pedido de inscrição no Curso de Pós-Graduação em Educação que a Faculdade de Educação fará funcionar, em nível de aperfeiçoamento, de março a julho de 1977. 2. Quando da publicação pela imprensa da listagem dos aprovados, o requerente verificou não constar seu nome na relação. 3. O Signatário entrou em contato com a Direção da Faculdade de Educação para conhecer das razões que determinaram sua preterição na referida lista. 4. As alegações da Direção da Faculdade de Educação - a juízo do peticionário, não foram convincentes. 5. Nestas condições,-



inconformado com a decisão emanada da Direção da Faculdade de Educação, recorre ao Egrégio Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa no sentido de que seja permitido ao requerente matricular-se no aludido Curso de Pós-Graduação. S. Requer, outrossim, seja-lhe permitido arrazoar sua pretensão em Plenário, como membro do Egrégio Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa. Pelotas, 24 de dezembro de 1976. Prof. Silvino - Joaquim Lopes Neto." A Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa do CO CEP, a quem fora distribuído o processo, antes da manifestação oral do requerente, que não havia comparecido na sessão anterior é presente, manifestou-se nos seguintes termos: " Processo nº 9627 de 29 de dezembro de... 1976 do Prof. Silvino Joaquim Lopes Neto, após exarminarmos somos do seguinte parecer: os critérios de seleção foram examinados e aprovados no Conselho Coordenador do Ensino e da Pesquisa e no Conselho Universitário, desta forma, somos pela manutenção de tais critérios. Ass.) Fernando Luís Caprio da Costa, Fermín Garcia Fannandes e Eduardo Allgeuer Osório." Nesta reunião, o requerente expôs as razões de sua não concordância com a decisão da Direção da Faculdade de Educação havendo longo debate sobre o assunto, com a interferência, inclusive, do Coordenador do referido Curso, Prof. Osmar Miguel Schaeffer, que disse ao plenário as razões de haver sido adotada a sistemática de que os menos titulados - tivessem prioridade de matrícula, por serem mais carentes dessa especialização. Disse que, em verdade, o Prof. Silvino Lopes Neto, dentre os candidatos inscritos, era o que tinha a maior titulação e o melhor currículo, fazendo porque, dentro das normas adotadas foi julgado com menos necessidade de aferição de novos conhecimentos. O assunto depois de largamente debatido foi afinal votado e, por maioria, decidiu o Conselho - dar provimento ao recurso interposto, determinando que fosse procedida a matrícula do recorrente conforme requerera, dando-se ciência à Direção da Faculdade de Educação. Nada mais havendo a ser relatado pela Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa, passou a Presidência a palavra ao Prof. Castão Coelho Pureza Duarte, Presidente da Comissão Especial de Concursos do COCEP, para relatar os processos em seu poder. Disse o Professor Castão Duarte que tinha somente um processo para consideração do plenário. Tratava-se do pedido de reconhecimento de notório saber e alta especialização ao Prof. Nestor Marques Rodrigues, para que o mesmo possa ver homologada sua inscrição no concurso para Professor Titular. Disse o relator que esse reconhecimento já havia sido feito ao requerente, quando dele precisou para realizar as provas de habilitação à Livre Docência. O plenário aprovou o pedido por unanimidade e sem restrições. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Paulo Machado Vieira, Secretário dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Pelotas, fui a presente ata.

Pausseur / L. M. V. Vieira